



Lei nº 294, de 28 de abril de 1998.

RECEBUEMOS
MAYRA RICHEY
SECRETARIA MUNICIPAL
18-04-1998 14:30

**REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS - PMS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

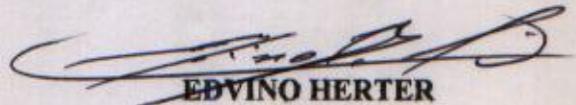
Art. 1º. Fica reajustado o valor do Piso Municipal de Salários - PMS, do município de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal nº 240, de 13 de maio de 1997, em 9% (nove por cento), ficando o mesmo fixado em R\$ 162,77 (cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 1998.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

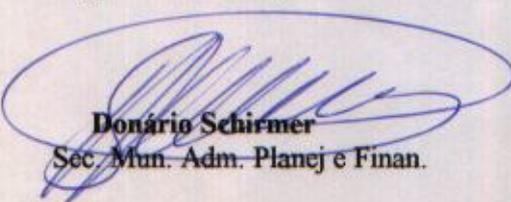
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e oito de mil novecentos e noventa e oito.



EDVINO HERTER

Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COMUM. EM 28 / 04 / 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Lei nº 104 de 28 de abril de 1998

M. Fischer
MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF Nº 768232100-87

REPUBLICA O VALOR DO PISU MUNICIPAL
DE SALARIO - EMS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS